



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

ATA 002 – TOMADA DE PREÇOS N° 0016/2023 – SMS

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, encarregada de atuar nos procedimentos relativos a licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS DE MATRIZ DA LUZ COM FINS DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, NO BAIRRO DE MATRIZ DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.** As 09:00 horas do dia 30/01/2024 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 004/2023 de 01/04/2023, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS – Presidente; CAROLINE RODRIGUES PORTO - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS – Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo em epígrafe. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Presidente abriu a sessão pública para recepcionar o Parecer Técnico de Engenharia (anexo). Da análise, quanto a fase de Habilitação, constamos o seguinte:

- 1) A empresa HPS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 20.520.477/0001-05: Atendeu integralmente aos itens: 6.8.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o **parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO**;
- 2) A empresa TOP CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 10.829.193/0001-41: Atendeu integralmente aos itens: 6.8.3 do instrumento convocatório, conforme parecer técnico em anexo; sendo o **parecer técnico favorável à sua HABILITAÇÃO**;
- 3) A empresa **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 17.393.791/0001-60**; 1) Atendeu parcialmente ao item 6.8.3 deixando de comprovar a capacidade técnica Operacional exigida (item 1), **sendo o parecer técnico favorável à sua INABILITAÇÃO**, momento em que esta CPLOSE abre **DILIGÊNCIAS** e decide por oportunizar a referida empresa, com fins de esclarecimento e/ou comprovação pretérita das exigência técnicas apontadas.

Portanto, após análise, segue o resultado da análise preliminar de habilitação da seguinte maneira:

EMPRESA INABILITADAS:

1. T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 17.393.791/0001-60

Empresas Passíveis de Diligencias: **T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 17.393.791/0001-60**

Portanto, em cumprimento ao Acórdão n° 1211/2021 - TCU - Plenário - as empresas passíveis de diligencias, serão notificadas para que no prazo de 48 horas, considerando feriados e facultativo, **possam comprovar condição pretérita**, relativa ao item ora mencionado.

Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, a Presidente informou aos presentes que desde já fica marcada a data: 15/02/2024 as 12:00h, para uma nova reunião objetivando a continuidade dos trabalhos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Jaciara Xavier dos Santos

JACIARA XAVIER DOS SANTOS (PRESIDENTE
DA CPLOSE)

Caroline Rodrigues

CAROLINE RODRIGUES PORTO (MEMBRO)

Karlla Barros

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS
SILVA (MEMBRO)